

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos sob demanda de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de materiais nas disciplinas civil, elétrica e mecânica em equipamentos móveis e estacionários, instalações de infraestrutura portuária, fornecimento de mão de obra (postos de trabalho) e venda de insumos para atendimento aos postos de trabalho na área primária e secundária do Porto do Itaqui, Terminais Externos (Ponta da Espera e Cujupe), Cais de São José de Ribamar e quaisquer outras áreas que por ventura venham a ser administradas pela EMAP, exceto instalações prediais.

Considerando o exposto no Relatório oriundo da Comissão Setorial de Licitação – CSL, fls. 4578/4624, referente ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **MG CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, relativo à LRE Eletrônica nº 012/2023-EMAP e, com base no Parecer nº 827/2023, fls. 4626/4656, constantes deste processo, **MANIFESTO-ME PELO NÃO PROVIMENTO** do supracitado recurso, mantendo inalterada a decisão da Comissão de Licitação.

São Luís - MA, na data da assinatura eletrônica.

Gilberto Oliveira Lins Neto
Presidente da EMAP

AUTORIDADE PORTUÁRIA